



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Sub/17 - Masculino Adulto – 2ª Fase**  
Jogo B846: **RENASCENÇA RODOIL FUTSAL X CLUBE ATLETICO AMOREIRENSE**

Data/local: **02/10/2021 – Curitiba/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Janilso Fortes dos Santos**, camisa nº 08, atleta da equipe RENASCENÇA RODOIL FUTSAL, RG de nº 14.508.919-0, expulso de forma direta por ter desferido um chute em uma garrafa de água e ter reclamado acintosamente contra a arbitragem após a marcação de um pênalti contra a sua equipe, proferindo os seguintes dizeres: “*Vai tomar no cu caralho. Não foi pênalti porra nenhuma.*”, conforme relatado na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, §2º, II, do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 15 de outubro de 2021.

  
**Giovanni Soletti**  
OAB/PR 39.728

**Procurador de Justiça Desportiva**